

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 484 • Quinta-feira, 26 de Junho de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.379, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Institui Comissão de Julgamento de 2ª Instância nos procedimentos de Autuação Ambiental no Município de Corumbá e designa membros para sua composição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o art. 43 da Lei Municipal nº 2.028, de 19 de fevereiro de 2008 e a Portaria nº 011, de 2 de junho de 2014 da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Julgamento de 2ª Instância nos procedimentos de Autuação Ambiental no Município de Corumbá, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Marcello Henrique Galharte – Matrícula 1063 – Titular Bruna de Santos Assad – Matrícula 1957 - Suplente
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL Laura Elisa Bulhões de Souza Rocha – Matrícula 7108 – Titular Marileize da Silva Brasil – Matrícula 2281 - Suplente
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Suzana Maria Salis – Titular Lucy Helena Zanata - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 24 de junho de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.380, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Nomeia membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225, de 23 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, para o biênio 2014/2016, com os seguintes membros:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular	Suplente
Lamarine de Figueiredo Costa	José Carlos Macena de Britto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Titular	Suplente
Renata Miceno Papa de Almeida	Márcia Adriana Brasil Aguiar
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	Suplente
Silvia Segóvia Araújo Freire	Leysianne Pereira Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	Suplente
Dezanil Sorilha	Telma da Costa Rodrigues
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD	
Titular	Suplente
Liliane Pinho de Almeida	Daianny Garcia do Nascimento
PROJETO HABILITAR	
Titular	Suplente
Nelma Helena Dib	Carlos Eduardo de Pinho Pereira
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	
Titular	Suplente
Miriam Bastos de Oliveira da Cruz	Josinely Oliveira Barros Alves
ASSOCIAÇÃO AMOR EXIGENTE	
Titular	Suplente
Jonas Rodrigues	Bill Adorno



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS DE CORUMBÁ E LADÁRIO - ACLAUD	
Titular	Suplente
Roseleide Lima Ayala	Ricardo Toledo de Moraes

SUBSEÇÃO DE CORUMBÁ DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB	
Titular	Suplente
Luiz Fernando Toledo Jorge	Thiago Soares Fernandes

PODER JUDICIÁRIO	
Titular	Suplente
Deyvis Ecco	Roberto Monteiro de Oliveira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Titular	Suplente
João Lucas Martins	Antonio Cezar Santos Sabatel

PASTORAL DA SOBRIEDADE	
Titular	Suplente
Dirce Maria Campos Moraes	Reginaldo Coutinho

DESAFIO JOVEM PENIEL	
Titular	Suplente
Márcio Dermeval da Fonseca Filho	Ubirajara Bispo Jaqueira

UFMS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL	
Titular	Suplente
Jolise Saad Leite	Luiz Fernando Galvão

DIOCESE DE CORUMBÁ	
Titular	Suplente
Marco Antônio Ribeiro Alves	Regina Maria Panovitch Mesquita Duran

Art. 2º A nomeação para o presente Conselho não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 24 de junho de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.381, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá, considerando a Lei Complementar considerando a Lei Municipal nº 2.348, de 23 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade de Corumbá reger-se-á pelo Regimento Interno constante do ANEXO deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 26 de junho de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 1.381, DE 26 DE JUNHO DE 2014

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CORUMBÁ

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade de Corumbá, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, em matéria de natureza urbanística e de implementação da política urbana e rural, tem a finalidade de garantir a gestão democrática, o controle social e a permanente participação da população na política urbana e rural.

SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	06
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	08
SECRETARIAS.....	10
PODER LEGISLATIVO.....	11

Art. 2º O Conselho Municipal da Cidade de Corumbá vincula-se à Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico ou órgão que vier a substituí-la, encaminhando-se a esta toda e qualquer deliberação e proposição para análise e consideração.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Ao Conselho Municipal da Cidade de Corumbá compete:

- I - fiscalizar e acompanhar a implementação do Plano Diretor participativo;
- II - promover discussões e emitir pareceres sobre questões relativas à aplicação do Plano Diretor Participativo e sobre propostas de alteração da Lei do Plano Diretor Participativo;
- III - zelar pela aplicação das legislações municipais relativas ao planejamento urbano;
- IV - propor e discutir sobre os planos e projetos relativos ao planejamento urbano;
- V - receber e encaminhar para discussão matérias oriundas de setores da sociedade que sejam de interesse coletivo;
- VI - propor comissões para assessoramento técnico compostas por integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá, podendo-se valer de colaboradores externos;
- VII - zelar pela integração de políticas setoriais;
- VIII - promover estudos sobre projetos de lei de interesse da política urbana e propor seu encaminhamento ao Chefe do Executivo;
- IX - fiscalizar os recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, cuja gestão compete tão somente ao Ordenador de despesas da Secretaria a qual este Conselho encontra-se vinculado;
- X - monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da Transferência do Direito de Construir;
- XI - acompanhar a implementação do Consórcio Imobiliário;
- XII - acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
- XIII - promover a realização de estudos, debates, pesquisas bem como propor soluções quanto às omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
- XIV - promover, quando necessário, a realização de Seminários, Conferências e Assembleias territoriais sobre temas de sua agenda;
- XV - promover Audiências Públicas;
- XVI - elaborar e aprovar seu regimento interno, que, após aprovado, será homologado pelo Poder Executivo Municipal;
- XVII - eleger os membros para Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na forma e no quantitativo deliberado pelo Conselho Municipal da Cidade de Corumbá.

Parágrafo único. Fica facultado ao Conselho Municipal da Cidade de Corumbá promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênio na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados entre o Município de Corumbá e organismos nacionais, internacionais, públicos ou privados.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 4º O Conselho Municipal da Cidade é composto por:

- I - Presidência;
- II - Plenário;
- III - Secretaria -Executiva;
- IV - Comitês Técnicos:
 - a) de Planejamento Urbano e Habitação, coordenado pela Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico;
 - b) de Saneamento Ambiental, coordenado pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;
 - c) de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, coordenado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte,

d) de Infraestrutura, coordenado pela Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA**

Art. 5º A Presidência do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá será exercida por um de seus membros, ao qual compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II - ordenar o uso da palavra;
- III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
- IV - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho Municipal da Cidade;
- V - encaminhar ao Prefeito e aos titulares dos órgãos do Município exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do Conselho Municipal da Cidade;
- VI - delegar competência à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal da Cidade, quando necessário;
- VII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, tomando para esse fim, as providências que se fizerem necessárias;
- VIII - solicitar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre temas de relevante interesse público;
- IX - nomear os integrantes dos Comitês Técnicos, previamente aprovados pelo Plenário do Conselho;
- X - homologar as deliberações e atos do Conselho Municipal da Cidade;
- XI - assinar as atas aprovadas das reuniões do Conselho Municipal da Cidade;
- XII - encaminhar ao Prefeito os nomes dos representantes que irão compor o Conselho Municipal da Cidade;
- XIII - encaminhar, previamente, a pauta observando o estabelecido neste regimento;
- XIV - manter entendimentos com dirigentes dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e da sociedade civil, no interesse dos assuntos afins.

**CAPÍTULO V
DO PLENÁRIO**

**Seção I
Da Composição**

Art. 6º O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho Municipal da Cidade, composto por 18 (dezoito) representantes de órgãos e entidades, com direito à voz e voto, a saber:

- I - três titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público Municipal, sendo um de cada órgão e entidade, a seguir indicados:
 - a) Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico;
 - b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos;
 - c) Agência Municipal de Trânsito e Transporte;
 - d) Fundação do Meio Ambiente do Pantanal;
 - e) Secretaria Municipal de Governo;
 - f) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
- II - Um titular e o suplente, representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - Um titular e o suplente, representante do Poder Público Federal;
- IV - Um titular e o suplente, representante do Poder Público Estadual;
- V - Cinco titulares e seus suplentes, representantes dos Movimentos Sociais e Populares;
- VI - Dois titulares e seus suplentes, representantes das Entidades de Trabalhadores;
- VII - Dois titulares e seus suplentes, representantes de entidades empresariais;
- VIII - Dois titulares e seus suplentes, representantes de entidades profissionais, acadêmicos e de Pesquisas;

IX - Um titular e seu suplente, representante de Organizações não governamentais (ONGs).

Art. 7º O mandato dos conselheiros é de três anos, permitida uma recondução, por igual período, ficando a critério dos órgãos e das entidades a indicação, a substituição ou manutenção dos seus respectivos representantes.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga no conselho, será nomeado novo Conselheiro que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 8º O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, nas reuniões ordinárias e extraordinárias pelo Secretário-Executivo.

§ 1º Na ausência do Presidente e do Secretário-Executivo, o Plenário elegerá um conselheiro para assumir o comando dos trabalhos.

§ 2º Os suplentes, representantes de órgãos e entidades, atuarão com direito:

- I - somente a voz na presença dos seus titulares;
- II - a voz e voto na ausência dos seus titulares.

§ 3º As vagas dos segmentos componentes do Conselho poderão ser preenchidas por titulares e suplentes de órgão e entidades diferentes.

Art. 9º As vagas do Conselho pertencem aos órgãos ou entidades, e serão indicados conforme disposto nos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 3º da Lei nº 2.348 de 23 de setembro de 2013.

Art. 10. O conselheiro titular que não puder comparecer à reunião convocada deverá comunicar o seu impedimento à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal da Cidade com antecedência de 24h.

Parágrafo único. Ocorrendo o impedimento do conselheiro titular previsto no *caput*, o Secretário-Executivo convocará o respectivo suplente.

Art. 11. Durante o ano, com três faltas não justificadas, a entidade ou órgão será notificado por escrito, observado que:

- I - com 4 faltas não justificadas, o órgão e a entidade deverão substituir o representante;
- II - com mais de 4 faltas, o representante do órgão ou da entidade será excluído;
- III - declarada a vacância nos termos deste artigo, será solicitada a indicação de um novo representante conforme previsto no art. 6º.

Parágrafo único. Não será considerada falta do órgão ou da entidade se este estiver representado pelo seu suplente.

**Seção II
Do Funcionamento**

Art. 12. O Plenário do Conselho Municipal da Cidade reunir-se-á, ordinariamente, todo mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou em decorrência de requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho serão feitas com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º Só ocorrerá instalação e deliberação do Plenário com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho Municipal da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano, que deverá ser homologado pelo Plenário.

Art. 14. Ao Plenário compete:

- I - sugerir, analisar e votar as matérias em pauta;
- II - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;
- III - constituir grupos de trabalho quando julgar oportuno e conveniente e indicar os respectivos membros;
- VI - solicitar aos Comitês Técnicos parecer técnico sobre matéria afeta ao Desenvolvimento Urbano;
- V - solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 15. As reuniões do Conselho Municipal da Cidade terão sua pauta previamente distribuída aos membros do Plenário e observarão os seguintes tópicos:

- I - abertura;
- II - aprovação da ata da reunião anterior;
- III - exposição da pauta;
- IV - informes;
- V - apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;
- VI - apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
- VII - encerramento.

Art. 16. As reuniões do Plenário serão lavradas em ata e deverão constar:

- I - relação de participantes com indicação do órgão ou da entidade que representa;
- II - resumo de cada informe;
- III - relação dos temas abordados;
- IV - deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor ou contra e as abstenções.

Parágrafo único. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho Municipal da Cidade estará disponível em sua Secretaria-Executiva.

Seção III Da Votação

Art. 17. As deliberações do Conselho Municipal da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1º O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto.

§ 2º O quórum mínimo para as deliberações será de metade mais 1(um) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

Art. 18. O Presidente exercerá o voto de desempate.

Art. 19. As decisões, pareceres e recomendações do Conselho Municipal da Cidade serão formalizados mediante deliberações homologadas pelo seu Presidente.

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 20. A Secretaria-Executiva do Conselho Municipal da Cidade é diretamente ligada ao Presidente.

§ 1º A Secretaria-Executiva tem por finalidade a promoção de apoio técnico-administrativo ao Conselho e aos Comitês Técnicos, fornecendo-lhes condições para o cumprimento das competências legais do Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º Caberá à Fundação de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico e a Prefeitura Municipal de Corumbá garantirem o apoio administrativo e os meios necessários a execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá.

Art. 21. São atribuições da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal da Cidade:

- I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho e dos Comitês Técnicos, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;
- II - acompanhar as reuniões do Plenário;
- III - providenciar a remessa da cópia da ata aos componentes do Plenário;
- IV - dar publicidade aos atos deliberados no Conselho Municipal da Cidade;
- V - dar publicidade aos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação do Conselho Municipal da Cidade;
- VI - dar publicidade aos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho Municipal da Cidade;
- VII - encaminhar aos conselheiros as conclusões do Plenário e acompanhar, mensalmente a implementação das deliberações de reuniões anteriores;
- VIII - acompanhar e apoiar as atividades dos Comitês Técnicos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
- IX - despachar os processos e expedientes de rotina;

X - acompanhar o encaminhamento dado às deliberações emanadas do Conselho e das respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 22. São atribuições do Secretário-Executivo:

- I - coordenar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal da Cidade e de seus Comitês Técnicos;
- II - participar da mesa, assessorando o Presidente nas reuniões plenárias;
- III - despachar com o Presidente sobre os assuntos pertinentes ao Conselho Municipal da Cidade;
- IV - articular-se com os coordenadores dos Comitês Técnicos, visando ao cumprimento das deliberações do Conselho Municipal da Cidade;
- V - submeter ao Presidente e ao Plenário relatório das atividades do Conselho Municipal da Cidade do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
- VI - providenciar a publicação das resoluções do Plenário;
- VII - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade, assim, como pelo Plenário.

CAPÍTULO VII DOS COMITÊS TÉCNICOS

Seção I Da Composição

Art. 23. O Conselho Municipal da Cidade terá a composição para assessoramento dos Comitês Técnicos de:

- I - Planejamento Urbano e Habitação;
- II - Saneamento Ambiental;
- III - Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
- IV - Infraestrutura.

Parágrafo único. Os Coordenadores terão direito a voz nas reuniões do Plenário do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 24. Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos, pelo respectivo coordenador e demais membros do Conselho Municipal da Cidade, somente com direito a voz, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo.

Art. 25. Os Comitês poderão constituir grupos de trabalho com caráter transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos.

Seção II Da Finalidade e das Atribuições

Art. 26. Os Comitês Técnicos, compostos por até cinco membros cada um, serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos, sendo as suas atribuições definidas neste Regimento Interno.

Art. 27. São atribuições do Comitê Técnico de Planejamento Urbano e Habitação o debate e o encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

- I - recomendações e orientações gerais para subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de planos diretores municipais e dos planos de desenvolvimento local;
- II - acompanhamento da política municipal para reabilitação de áreas centrais e sua compatibilização com as políticas de gestão do patrimônio histórico, de segurança predial, de habitação e de trânsito, transporte e mobilidade urbana (acessibilidade);
- III - acompanhamento da política municipal de prevenção de ocupação em áreas de risco em encostas urbanas e em áreas sujeitas a inundações e sua compatibilização com as políticas de defesa civil, de urbanização de assentamentos precários e de drenagem;
- IV - acompanhamento do Plano Diretor Municipal, podendo pleitear o seu custeio;
- V - acompanhamento de programas voltados à dinamização da relação do município que é localizado em área de fronteira;
- VI - acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Habitação, do Plano Municipal de Habitação e do Sistema de Habitação Municipal;
- VII - as matérias relacionadas ao Fundo de Habitação do Município;
- VIII - os instrumentos de política habitacional;



IX - acompanhar as iniciativas legais e administrativas para utilização dos imóveis vagos, subutilizados e vazios urbanos do Município.

Art. 28. São atribuições do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental o debate e o encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

I - acompanhamento, avaliação, recomendação e orientação para subsidiar a elaboração da Política Municipal de Saneamento Ambiental e do Plano Municipal de Saneamento Ambiental;

II - as diretrizes para alocação de recursos sob gestão municipal em ações de saneamento ambiental;

III - a avaliação das ações de saneamento ambiental, apoiadas ou financiadas pelo Município;

IV - a política de subsídios a iniciativas de saneamento ambiental;

V - a verificação do cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade, estabelecido pelo Ministério das Cidades, a serem observados na prestação dos serviços e de parâmetros de referência para a cobrança pelos serviços e para determinação dos seus custos;

VI - a verificação e a observância das diretrizes gerais para a instalação e o funcionamento das câmaras de regulação, específicas para serviços de saneamento integrados, compartilhados ou associados a serem expedidos pelo Ministério das Cidades;

VII - as recomendações e orientações gerais para subsidiar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos planos municipais e regionais de saneamento ambiental;

VIII - os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Ambiental;

IX - a verificação e a observância das diretrizes gerais para investimentos públicos em ciência e tecnologia no campo do saneamento ambiental;

X - a verificação e a observância dos critérios de enquadramento de pequenas localidades e povoados isolados, com vistas a estimular a prestação dos serviços de saneamento por sociedades civis sem fins lucrativos, organizadas sob a forma de cooperativas de usuários;

XI - o acompanhamento dos processos de contratação de todos os serviços de saneamento ambiental, observadas as leis vigentes;

XII - acompanhamento da política para o desenvolvimento das atividades de educação sanitária em saneamento ambiental;

XIII - os instrumentos dirigidos à universalização dos serviços de saneamento;

XIV - a organização e a formação de cooperativas de trabalho com resíduos sólidos;

XV - os procedimentos para estimular a extensão dos serviços de saneamento ambiental para as áreas rurais e para as pequenas localidades.

Art. 29. São atribuições do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, o debate e encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

I - acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável e do Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável;

II - diretrizes de gestão dos serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal;

III - a política de subsídios para projetos que tratem de transporte e mobilidade urbana;

IV - as recomendações sobre a integração das políticas setoriais de transporte;

V - a inserção do conceito de mobilidade, acessibilidade, sensibilização e universalidade na política de desenvolvimento urbano;

VI - as informações e estudos sobre planejamento e gestão da política de mobilidade;

VII - a verificação e acompanhamento das regras relacionadas ao transporte e mobilidade urbana;

VIII - as recomendações e orientações com vistas à universalização do acesso ao transporte coletivo e à inclusão social;

IX - as recomendações, orientações e subsídios para o desenvolvimento tecnológico do setor;

X - as recomendações e orientações gerais para a elaboração de indicadores de impacto do transporte coletivo urbano no meio ambiente;

XI - as recomendações, orientações e subsídios para a elaboração e a implementação de projetos de redução do número de acidentes e vítimas da circulação;

XII - as diretrizes e prioridades para implementação da política de transporte não motorizado;

XIII - a implementação, acompanhamento e divulgação de planos nacionais de priorização e incentivo à circulação de pedestres;

XIV - acompanhamento e fomento de projetos para a moderação do tráfego motorizado.

Art. 30. São atribuições do Comitê Técnico de Infraestrutura o debate e o encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

I - acompanhamento de políticas relacionadas as obras viárias, de saneamento básico e de edificações;

II - discussão sobre diretrizes relacionadas às atividades de construção, instalação, montagem, manutenção e conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação das vias urbanas e rurais do Município;

III - acompanhamento de políticas sobre obras públicas;

IV - o acompanhamento e discussões para a preservação da eficiência econômica e técnica dos serviços públicos municipais, em especial de transportes, visando propiciar condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e a estabilidade dos serviços;

V - o acompanhamento dos serviços de coleta de lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, das atividades de mercados, feiras e matadouros públicos;

VI - discussão relacionadas as ações de posturas municipais, pertinentes à legislação municipal de edificações, de zoneamento e as relativas ao desenvolvimento de atividades.

Seção III Do Funcionamento

Art. 31. As reuniões dos Comitês Técnicos serão públicas e convocadas por seu coordenador, de comum acordo com a Secretaria-Executiva do Conselho Municipal da Cidade, com antecipação mínima de 3 (três) dias.

Art. 32. Será declarada a vacância no Comitê Técnico, caso a entidade ou o órgão deixe de comparecer a 3 (três) reuniões, no período de um ano.

Parágrafo único. A ausência dos membros deve ser comunicada pelo Coordenador do respectivo Comitê à Secretaria Executiva e à entidade representada.

Art. 33. As conclusões das reuniões serão registradas em ata própria que, depois de assinada, deverá ser encaminhada ao Conselho.

Art. 34. O coordenador do Comitê Técnico designará, entre seus membros, relator para as matérias que serão objeto de discussão.

Art. 35. Temas que sejam da competência de dois ou mais Comitês devem ser debatidos em conjunto por estes.

Art. 36. O mandato dos membros do Comitê Técnico corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Os membros do Conselho Municipal da Cidade serão designados, após indicação de seus órgão e entidades, por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

§ 1º A função de membro do Conselho Municipal da Cidade não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

§ 2º O mandato dos atuais membros do Conselho Municipal da Cidade encerrar-se-á na data da próxima Conferência Municipal da Cidade.

Art. 38. O Conselho Municipal da Cidade poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento visando a subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designados.

Art. 39. A cobertura das despesas inerentes à instalação, funcionamento e manutenção do Conselho Municipal da Cidade serão realizadas por meio de dotações orçamentárias da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico, Fundos Municipais e do Município de Corumbá, suplementadas se necessário, observadas as disposições legais pertinentes.



Parágrafo único. A Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e o Município de Corumbá prestarão suporte técnico, administrativo e financeiro ao Conselho para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 40. A Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e o Município de Corumbá ficam incumbidos de dar ampla divulgação aos atos do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 41. A alteração do presente Regimento Interno só poderá ser feita por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 42. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão decididos pelo Plenário.

DECRETO Nº 1.382, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a criação da Unidade de Preparação do Projeto (UPP) para melhoria da infraestrutura costeira do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico (FUPHAN), a Unidade de Preparação do Projeto (UPP) para melhoria da infraestrutura costeira do Município de Corumbá com a finalidade de desenvolver todas as atividades relacionadas à preparação do Projeto e da correspondente operação de crédito internacional a ser celebrada com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA).

Parágrafo único. O prazo para a conclusão dos trabalhos da UPP é de doze meses, contados da data de sua criação, permitida prorrogação se fato relevante assim o exigir.

Art. 2º A Unidade de Preparação do Projeto (UPP) terá a seguinte composição:

I – Diretora–Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico (FUPHAN), na qualidade de coordenadora;

II – Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;

III–Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

IV – Coordenador de Projetos, Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º A Unidade de Preparação do Projeto poderá ainda ser composta por outros servidores do Município que preencham os requisitos técnicos específicos, para desenvolver as atividades próprias da Unidade.

§ 2º Os integrantes da Unidade de Preparação de Projeto indicados neste artigo poderão ser substituídos nas suas ausências ou impedimentos por pessoas designadas pelo titular da pasta.

Art. 3º A UPP terá as seguintes atribuições principais, sem prejuízo de outras que lhe forem solicitadas relacionadas à sua finalidade:

I - atuar como interlocutora primeira da Prefeitura Municipal de Corumbá junto ao FONPLATA, aos órgãos federais e estaduais envolvidos ou intervenientes na preparação do Projeto e às empresas ou profissionais que prestarão serviços relacionados ao Projeto e à operação de crédito;

II- realizar, quando couber, com apoio de outros órgãos do governo municipal, ações para promover o Projeto junto à população de Corumbá e a instituições que possam interferir em sua futura implementação;

III- orientar e acompanhar a preparação dos projetos de engenharia e de paisagem e urbanismo;

IV - preparar minutas de editais para licitação de obras, serviços e equipamentos e termos de referências para a elaboração dos estudos básicos do Projeto e incorporar recomendações e sugestões do FONPLATA;

V - preparar, para apresentar ao FONPLATA, versões preliminares das demais peças técnicas para concretização da operação de crédito, tais como Documento de Projeto, Plano de Aquisições, Manual Operacional do Projeto, Plano de Execução do Projeto, Plano Operativo para o primeiro ano do Projeto, Março Lógico, Orçamentos, Cronogramas de Implementação etc, e introduzir ajustes e recomendações do Organismo para obter versões finais desses documentos;

VI - adotar todas as providências necessárias para a elaboração das peças técnicas supra-mencionadas;

VII - organizar e participar da realização das missões do FONPLATA relacionadas à preparação do Projeto e da operação de crédito;

VIII - realizar a licitação condicionada das obras e serviços do Projeto;

IX - adotar providências para apresentação, aos órgãos federais, de toda a documentação necessária à formalização da operação de crédito com o FONPLATA;

X - orientar o governo municipal no acompanhamento da tramitação do processo, no âmbito do Ministério da Fazenda, para obtenção de autorização do Senado Federal para a assinatura do contrato com o FONPLATA;

XI - adotar todas as providências para atendimento tempestivo das cláusulas de assinatura de contrato de empréstimo e de primeiro desembolso dos recursos do financiamento internacional;

XII - apoiar o Município nas gestões junto ao FONPLATA para aprovação do projeto naquele Organismo e para assinatura do acordo de empréstimo;

XIII- outras funções e atividades relacionadas à preparação do Projeto e da operação de crédito.

Art. 4º A Diretora-Presidente da FUPHAN poderá expedir normas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 26 de junho de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA “P” Nº 346, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar n. 42, de 08 de dezembro de 2000, resolve.

TORNAR SEM EFEITO:

Art. 1º A nomeação de candidatos aprovados para exercerem, em caráter efetivo, cargos de nível fundamental, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, em virtude de Aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº02/01/2011, de 31 de agosto de 2011, homologado pelo Edital nº02/16/2011, de 26 de abril de 2012, e prorrogado pelo Edital nº 02/17/2011, de 07 de março de 2013 e conforme Portaria “P” nº247, de 24 de abril de 2014, referente ao anexo relacionado a esta Portaria,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I DA PORTARIA “P” Nº346, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I	FUNÇÃO AUXILIAR DE MERENDA
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCILA RUTH TOLEDO	13º
ROMANO FRANCO DE ARRUDA PEDRAÇA	15º
JANIRA ANTUNES DA SILVA ALCARAS	16º

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS II	FUNÇÃO AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (MONITOR DE ÔNIBUS)
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VERIDIANA VIEIRA DOS SANTOS	7º
ELTON VELASQUEZ DE OLIVEIRA	11º
ROSANGELA ROCHA CALONGA	13º

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II	FUNÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR HUGO DE JESUS	12º

PORTARIA “P” Nº 347, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar n. 42, de 08 de dezembro de 2000, resolve.

TORNAR SEM EFEITO:

Art. 1º A nomeação de candidatos aprovados para exercerem, em caráter efetivo, cargos de nível fundamental, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, em virtude de Aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº02/01/2011, de 31 de agosto de 2011, homologado pelo Edital nº02/16/2011, de 26 de abril de 2012, e prorrogado pelo Edital nº 02/17/2011, de 07 de março de 2013 e conforme Portaria “P” nº159, de 13 de março de 2014, referente ao anexo relacionado a esta Portaria,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I DA PORTARIA "P" Nº347, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
CANDIDATOS PARA CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I	FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERICK NOGUEIRA DE MORAES	1º
EMILIO JOSE MENDES FRANCISCO NETO	2º

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I	FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I
NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGUS ALBUQUERQUE COIMBRA	7º

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I	FUNÇÃO PEDREIRO I
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MANOEL GOMES	2º

PORTARIA "P" Nº 348, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar n. 42, de 08 de dezembro de 2000, resolve.

TORNAR SEM EFEITO:

Art. 1º A nomeação de candidatos aprovados para exercerem, em caráter efetivo, cargos de nível superior e médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, em virtude de Aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº01/01/2011, de 31 de agosto de 2011, homologado pelo Edital nº01/24/2011, de 15 de março de 2012, e prorrogado pelo Edital nº 01/26/2011, de 07 de março de 2013 e conforme Portaria "P" nº158, de 13 de março de 2014, referente ao anexo relacionado a esta Portaria,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA PORTARIA "P" Nº348, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
CANDIDATOS PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

CARGO GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	FUNÇÃO ANALISTA CONTÁBIL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CONSUELO ROCA SILES	13º
MAYARA DA SILVA TEIXEIRA	14º
JEFERSON FRANCO RODRIGUES FILHO	15º

CARGO GESTOR DE OBRAS E PROJETOS	FUNÇÃO ANALISTA DE PROJ. DE ENGENHARIA - ARQUITETURA
NOME	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO MACHADO FARIA DE SOUZA	7º

CARGO GESTOR DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	FUNÇÃO ANALISTA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JEFERSON ROGÉRIO CORTEZ	3º

CARGO GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	FUNÇÃO ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
NOME	CLASSIFICAÇÃO
RUBENS MARINHO SOARES FILHO	3º
CLEITON SARAIVA DE OLIVEIRA	5º

CARGO GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	FUNÇÃO ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - DIREITO
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABRICIO CEZARETTI DELGADO	1º

CARGO GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	FUNÇÃO ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - PSICOLOGIA
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EIZA NADILA BASSOLI	1º

CARGO GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	FUNÇÃO GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS - ADMINISTRAÇÃO
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALDILENE JUCIARA DOS SANTOS	13º
CLAUDIO BUENO FISCHER	15º
FERNANDA SILVA GOMES	16º
LUCAS DOS SANTOS	22º
ANISIO REYES TOMICHA DE MELLO	24º

CARGO GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	FUNÇÃO GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS - COMUNICAÇÃO SOCIAL OU JORNALISMO
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GESIEL ROCHA DE ARAUJO	1º

CARGO GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	FUNÇÃO GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS - DIREITO
NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENILZA NUNES DE SOUZA	9º

CARGO GESTOR DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO	FUNÇÃO GESTOR AMBIENTAL - BIOLOGIA
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELTON LUIS MONTEIRO DE ASSIS	3º

CARGO GESTOR DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO	FUNÇÃO GESTOR DE AMBIENTAL - DIREITO
NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENATA GONÇALVES DE ARRUDA CORTEZ	2º
ANNE ANDRÉA MORAES DA FONSECA	3º

CARGO GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	FUNÇÃO GESTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS - LETRAS
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE PAULA VAZ DOS SANTOS	1º

CARGO GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	FUNÇÃO GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS - PEDAGOGIA
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA PEREIRA LEIJOTO	2º
ARILAINE RAMONA PESSOA	3º

CARGO GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	FUNÇÃO GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS - SERVIÇO SOCIAL
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA HELENA COELHO DA SILVA	25º

CARGO GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	FUNÇÃO GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS - PSICOLOGIA
NOME	CLASSIFICAÇÃO
HENRIQUE VIEIRA PEREIRA	9º
MÁRIA DAS GRAÇAS PEREIRA	10º
KARINE NOGUEIRA DE SOUZA	12º

CARGO PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE	FUNÇÃO PSICOPEDAGOGO
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARISOL DANTAS BATISTA	1º

CARGO PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE	FUNÇÃO GESTOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE RIGO JARDIM	3º

CARGO PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE	FUNÇÃO CIRURGIAO DENTISTA - CLINICO GERAL
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAURO AREVALO DIAS	30º

CARGO PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE	FUNÇÃO ENFERMEIRO
NOME	CLASSIFICAÇÃO
NEILDO APARECIDO ALEM RIBEIRO	1º
ROSANGELA FUNES TAIRA	22º
EVELYN DE MENDONÇA LOUBET	25º
JOAO PAULO BELINI JACQUES	26º
REGIANE QUEIROZ DA SILVA	27º

ANEXO II DA PORTARIA "P" Nº348, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
CANDIDATOS PARA CARGOS DE NIVEL MÉDIO

CARGO TECNICO DE APOIO OPERACIONAL I	FUNÇÃO AGENTE FISCAL DE TRANSPORTE
NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL GESSOLO SOARES	5º
MARILENA GUZMAN FERRUFINO	6º

CARGO TECNICO DE APOIO OPERACIONAL	FUNÇÃO FISCAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
NOME	CLASSIFICAÇÃO
NILSON OSVALDO FERREIRA JUNIOR	2º

CARGO TECNICO DE APOIO OPERACIONAL II	FUNÇÃO DESENHISTA PROJETA
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS MARCELO JUSCELINO	2º

CARGO TECNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS I	FUNÇÃO ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL
NOME	CLASSIFICAÇÃO
HELLY THIEMY TIAEN	18º
FABIOLA DO ESPIRITO SANTO	19º

CARGO TECNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS I	FUNÇÃO TECNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS I
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JUNIOR NUNES RODRIGUES	42º
ROSANE DA SILVA DOS SANTOS	44º
HERICA FABIANA VARGAS DOS SANTOS	45º
LAIS FACINCANI ALVES	46º



CARGO TECNICO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS I	FUNÇÃO TECNICO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS I
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO DE SOUZA SILVA	1º
NICOLLE DE MORAIS RODRIGUES	2º

PORTARIA “P” Nº 349, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus para a origem, a servidora **CLAUDIA DA SILVA BARROS, matr. 3206**, Guarda Municipal - 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, à disposição da Delegacia Regional de Polícia de Corumbá/MS, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2014, para fins de regularização funcional.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2014.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 350, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus para a origem, o servidor **JOILSON NUNES NASCIMENTO, matr. 4678**, Guarda Municipal - 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, à disposição da Delegacia Regional de Polícia de Corumbá/MS, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2014, para fins de regularização funcional.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2014.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 351, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus para a origem, o servidor **SAMOEL AQUINO FLORES, matr. 335**, Guarda Municipal - 2ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, à disposição da Delegacia Regional de Polícia de Corumbá/MS, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 01 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2014, para regularização funcional.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2014.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 352, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus para a origem, o servidor **JEANCARLO CESTARI, matr. 3270**, Gestor de Relações Institucionais, do Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude de Mato Grosso do Sul - SEJUV, tendo como base legal o Convênio de Contrapartida celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Corumbá, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2014, para fins de regularização funcional.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2014.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Produção Rural.

Licitação: Pregão Presencial nº 108/2014 - Processo nº 25.097/2014.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 10 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 25 de junho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Presencial nº 105/2014 - Processo nº 14.547/2014.

Objeto: Aquisição de Kit de Exvolar para Bebê.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 10 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 25 de junho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 084/2014 - Processo nº 7.610/2014.

Objeto: Aquisição de 02(dois) veiculos automotor tipo pick-up.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 15:30 horas do dia 10 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 25 de junho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.

Licitação: Pregão Presencial nº 106/2014 - Processo nº 20.876/2014.

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licença de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema para automação do processo

de cadastramento de interessados na obtenção de unidades habitacionais.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 16:00 horas do dia 10 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 25 de junho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.



Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Licitação: Pregão Presencial nº 104/2014 - Processo nº 22.477/2014.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material permanente (Computadores).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 10 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 25 de Julho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

AVISO DE REVOGAÇÃO

Concorrência nº 04/2014 - Processo nº 46.392/2013 – SEMED.

O Município de Corumbá / MS, através da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que frente ao princípio da autotutela que autoriza a Administração a qualquer momento, proceder à revisão dos seus próprios atos (Súmula 473 do STF) fica revogada a Concorrência supracitada, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá / MS, 24 de junho de 2014.

(a) Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº 483 de 25/06/2014, pág. 01.

Retifica-se por omissão referente ao Processo nº 9.520/2014 - Pregão Presencial nº 060/2014. Referente a publicação de Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material de Consumo (água mineral) N.º 009/2014.

Onde se lê: (...) Processo: 9.520/2014.

Leia-se: (...) Processo nº 9.520/2014 – Pregão Público Presencial nº 060/2014.

As demais condições permanecem inalteradas.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS ENGENHARIA Nº 016/2014 - SEINFRAHSP.

Processo nº 6.397/2014 – Concorrência nº 02/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a empresa Perfil Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.738.418/0001-26.

Objeto: contratação e empresa de engenharia para execução de obras/serviços de implantação de pavimentação de blocos de concreto sextavados em diversas vias no município de Corumbá-MS, Lote 02 (parte Sul).

Valor Global: R\$ 3.431.767,68 (três milhões quatrocentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 31.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.101: PROINFRA – CORUMBÁ

5.062: IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSERV. DAS VIAS URBANAS, PONTES E ESTRADAS VICINAIS

44.90.51: OBRAS E INSTALAÇÕES

100.000: RECURSOS ORDINÁRIOS

170.000: ROYALTIES.

Data da Assinatura: 25/06/2014.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr.º Gerson da Costa melo - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e o Sr.º Rodrigo Palhano de Figueiredo – Perfil Construtora LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS ENGENHARIA Nº 015/2014 - SEINFRAHSP.

Processo nº 6.397/2014 – Concorrência nº 02/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a Empresa Coletto Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.125.925/0001-94.

Objeto: contratação e empresa de engenharia para execução de obras/serviços de implantação de pavimentação de blocos de concreto sextavados em diversas vias no município de Corumbá-MS, Lote 01 (parte Norte).

Valor Global: R\$ 2.262.450,91 (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 31.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.101: PROINFRA – CORUMBÁ

5.062: IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSERV. DAS VIAS URBANAS, PONTES E ESTRADAS VICINAIS

44.90.51: OBRAS E INSTALAÇÕES

100.000: RECURSOS ORDINÁRIOS

170.000: ROYALTIES.

Data da Assinatura: 25/06/2014.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr.º Gerson da Costa melo - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e o Sr.º Ariel Dittmar Raghiant – Coletto Engenharia LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa na Área de Tecnologia da Informação para Fornecimento de Software Nº. 014/2014.

Processo nº 42.893/2013 – Pregão Público Presencial nº 216/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a empresa Ei Soluções Inteligentes – Consultoria em Gestão de Informações Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.626.937/0001-93.

Objeto: contratação de empresa na área de tecnologia da informação para fornecimento de software de gerenciamento de obras públicas e de investimentos com a cessão de direito de uso.

Valor Global: R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 31.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

31.10 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

31.10.15.451.0104.4180 Gerenciamento da Política de Infraestrutura.

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 24/06/2014.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr.º Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e o Sr.º Rogê Teissere Delgado - Ei Soluções Inteligentes – Consultoria em Gestão de Informações Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material de Consumo Nº. 010/2014.

Processo nº 25.179/2013 – Pregão Público Presencial nº 179/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Governo/Coordenadoria Municipal de Segurança Pública e a empresa SIMÉIA A. H. MUSTAFÁ - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.602.765/0001-60.

Objeto: aquisição de material de consumo (tênis).

Valor Global: R\$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais).

Duração: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 33.00 Governadoria

33.05 Coordenadoria Mun. de Segurança Pública

06.181.103 Prociadão - Corumbá

33.05.06.181.0103.4.350 Manutenção e Operacionalidade das Atividades da

Coordenadoria de Segurança Pública

3.3.90.30.00 Material de Consumo

44.90.30.14 Material Educativo e Esportivo

Data da Assinatura: 23/06/2014.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Márcio Aparecido Cavasana da Silva – Secretário Municipal de Governo e o Sr.ª Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafá - SIMÉIA A. H. MUSTAFÁ - EPP.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material Permanente e de Consumo Nº. 011/2014.

Processo nº 25.179/2013 – Pregão Público Presencial nº 179/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Governo/Coordenadoria Municipal de Segurança Pública e a empresa ARTE CAMISSETAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 97.371.090/0001-69.

Objeto: aquisição de material permanente e de consumo (Tonfa, Cordel Fiel, Kit Proteção Bike Patrulha M e G, Porta Tonfa).

Valor Global: R\$ 25.575,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Duração: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 33.00 Governadoria

33.05 Coordenadoria Mun. de Segurança Pública

06.181.103 Prociadão - Corumbá

33.05.06.181.0103.4.350 Manutenção e Operacionalidade das Atividades da

Coordenadoria de Segurança Pública

3.3.90.30.00 Material de Consumo

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

33.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

33.90.30.28 Material de Proteção e Segurança

44.90.52.24 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro

Data da Assinatura: 23/06/2014.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr.º Márcio Aparecido Cavasana da Silva – Secretário Municipal de Governo e o Sr.º Gilson Kleber Lomba - ARTE CAMISSETAS LTDA - EPP.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Material Permanente Nº. 012/2014.

Processo nº 25.179/2013 – Pregão Público Presencial nº 179/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Governo/Coordenadoria Municipal de Segurança Pública e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.596.082/0001-47.

Objeto: aquisição de material permanente (bicicleta).

Valor Global: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Duração: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 33.00 Governadoria

33.05 Coordenadoria Mun. de Segurança Pública

06.181.103 Prociadão - Corumbá

33.05.06.181.0103.4.350 Manutenção e Operacionalidade das Atividades da

Coordenadoria de Segurança Pública

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.48 Veículos Diversos

Data da Assinatura: 23/06/2014.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr.º Márcio Aparecido Cavasana da Silva – Secretário Municipal de Governo e o Sr.ª Daruichi Castro Ibrahim Mohamed - SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.



Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá Edição nº 483 de 25/06/2014

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº. 22.027/2014 – Convite nº 22/2014.

Onde se lê: (...) Órgão: Secretaria Municipal de Educação(...).

Leia-se: (...) Órgão: Secretaria Municipal de Saúde(...).

Corumbá/MS 25 de junho de 2014

As demais condições permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 006, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Designa Membros da Comissão de Processo de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 20030/2014, de 13/05/2014 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o disposto na Portaria nº 005, de 27 de Maio de 2014, ficando os servidores abaixo descritos designados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo nº 20030, de 13/05/2014.

- **MARCELO HENRIQUE GALHARTE** – Procurador – Matrícula 1063;
- **BIANOR PEREIRA DE MAGALHÃES** – Fiscal de Postura – Matrícula 2269;
- **VICENTE IZIDORO GAVILAN DE FERRA** – Gestor de Atividades Institucionais – Matrícula 7426;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 25 de junho de 2014.

GERSON DA COSTA MELO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 021/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, **NOTIFICA** através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o **Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91** e **artigo 16 e 17 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91** Proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no endereço acima informado, a fim de regularizarem a situação inerente a obra de sua propriedade ou sob as suas responsabilidades, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

PROPRIETARIOS	Nº DE NOTIFICAÇÃO	DATA
Salatiel Francisco Costa do Nascimento	035	24/06/2014

CORUMBÁ, 25 DE JUNHO DE 2014.

DEMETRIO M. PRADO JUNIOR

Fiscal de Posturas Municipal

Matrícula Nº 7467

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2013.

PROCESSO Nº 20.162/2013.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elton Roberto Ibrahim Diniz.

OBJETO: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/06/2014, com término em 27/06/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2014.

ASSINAM: Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elton Roberto Ibrahim Diniz – Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 016/2013.

PROCESSO Nº 20.421/2013.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Patrícia Helena Gomes da Silva Gonzalez Oliveira.

OBJETO: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/07/2014, com término em 06/07/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2014.

ASSINAM: Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Patrícia Helena Gomes da Silva Gonzalez Oliveira – Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2013.

PROCESSO Nº 19.314/2013.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Odelta Mariza Lopes.

OBJETO: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/06/2014, com término em 27/06/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2014.

ASSINAM: Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Odelta Mariza Lopes – Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2013.

PROCESSO Nº 19.804/2013.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Waldirene da Silva Faria Jard.

OBJETO: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/06/2014, com término em 27/06/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2014.

ASSINAM: Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Waldirene da Silva Faria Jard. – Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2013.

PROCESSO Nº 19.962/2013.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e José Estevão Vital Cortez

OBJETO: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/06/2014, com término em 27/06/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2014.

ASSINAM: Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e José Estevão Vital Cortez – Contratado.

Extrato do Termo de Convênio nº. 20/2014 – Processo nº. 19822/2014

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Oficina Mãos Amigas Santo Antonio de Pádua.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a execução do "Projeto de Trabalho Social".

Valor Global: R\$ 26.986,66 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

23.93 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08243.103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

2.639 - Proteção à Criança e ao Adolescente

150000 - FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

33.50.43.00 - Subvenções Sociais

Vigência: junho de 2014 a 31 de maio de 2014..

Data da assinatura: 24 de junho de 2014.

Ampara Legal: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 635/2009 e Lei nº. 2087/2008, suas devidas alterações e demais legislação correlatas.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Andréa Cabral Ulle e Presidente da Oficina Mãos Amigas Santo Antonio de Pádua - Geralda Ferraz de Souza.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIOCORUMBÁ - Diário Oficial do Município de Corumbá Mato Grosso do Sul - EDIÇÃO Nº. 482 * Terça - feira, de 24 de junho de 2014.

Retifica-se por incorreção o aviso de publicação referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" N. 31/2014 – PROCESSO N. 25011/2014. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E IVONEL JOÃO DE SOUZA PINTO.

Onde se lê:

VALOR MENSAL: R\$ 706,97 (novecentos e seis reais e noventa e sete centavos).

Leia-se:

VALOR MENSAL: R\$ 906,97 (novecentos e seis reais e noventa e sete centavos).

As demais condições permanecem inalteradas.



FUNPREV

ATO Nº. 039/2014

Concede Pensão a Srª **DELMIRA SALAZAR SANCHES** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 7º Inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal c/c o Artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 087/05 com as alterações dadas pela Emenda Constitucional 041/03

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **DELMIRA SALAZAR SANCHES**, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Sr. **DEMETRIO SANCHES**, embasado nos autos do processo nº 039/2014, na proporção de 100% da remuneração (vencimento, adicional por tempo de serviço) do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de DESENHISTA II REF. 09, obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido ocorrerá conforme o Artigo 60 da Lei Complementar nº 087/2005.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 31/05/2014.

Corumbá/MS, 20 de Junho de 2014.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 1, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2014

25/06/2014 - 12:57:10

Mês atual: Maio

Balancete Financeiro

Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	Legislativa	4.952.588,91	1.103.602,27	6.056.191,18
TOTAL RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.952.588,91	1.103.602,27	6.056.191,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	4.952.588,91	1.103.602,27	6.056.191,18	DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA NO MÊS	4.223.428,32	1.106.640,98	5.330.069,30
ADIANTAMENTO	6.992,12	0,00	6.992,12	ANA GLEICE CORREA	2.896,00	724,00	3.620,00
ANA GLEICE CORREA	2.896,00	724,00	3.620,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	266.450,52	73.381,99	339.832,51
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	266.450,52	73.381,99	339.832,51	CIBELE PEREIRA DA SILVA	860,00	215,00	1.075,00
CIBELE PEREIRA DA SILVA	860,00	215,00	1.075,00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	530,77	0,00	530,77
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	530,77	0,00	530,77	FUNPREV	41.318,18	11.449,61	52.767,79
FUNPREV	41.318,18	11.449,61	52.767,79	INSS	176.522,83	43.990,73	220.513,56
INSS	176.522,83	43.990,73	220.513,56	INSS	1.791,05	0,00	1.791,05
INSS	0,00	1.791,05	1.791,05	IRRF	308.279,00	78.229,37	386.508,37
IRRF	310.070,05	76.554,12	386.624,17	ISS	13.328,36	788,93	14.117,29
ISS	13.328,36	1.923,93	15.252,29	MONGERAL SEGUROS	1.930,28	482,57	2.412,85
MONGERAL SEGUROS	1.930,28	482,57	2.412,85	RC.EMPREENHIMENTOS LTDA	12.075,00	2.520,00	14.595,00
RC.EMPREENHIMENTOS LTDA	12.075,00	2.520,00	14.595,00	UNIMED	45.660,72	11.041,18	56.701,90
UNIMED	45.660,72	11.041,18	56.701,90	Receitas Extra Consolidadas	8.020,33	912,25	8.932,58
Receitas Extra Consolidadas	8.020,33	912,25	8.932,58	RESTOS A PAGAR	39.105,83	0,00	39.105,83
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.839.244,07	1.328.588,70	7.167.832,77	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.142.197,19	1.330.376,61	6.472.573,80
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
DUODÉCIMO CÂMARA	4.241.321,66	1.199.721,68	5.441.043,34	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
REPASSE PARA PAGAMENTO DE INATIVOS	132.245,28	33.061,32	165.306,60				
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.373.566,94	1.232.783,00	5.606.349,94				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Caixa	0,00	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00	0,00
Banco Conta Movimento	99.751,78	217.776,69	99.751,78	Banco Conta Movimento	217.776,69	345.169,51	345.169,51
Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
TOTAL DISPONÍVEL	99.751,78	217.776,69	99.751,78	TOTAL DISPONÍVEL	217.776,69	345.169,51	345.169,51



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 1, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2014
 25/06/2014 - 12:57:10

Mês atual: Maio

Balancete Financeiro

Receitas		Despesas		
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Acum. Anterior	Valor no mês
	10.312.562,79	2.779.148,39	10.312.562,79	2.779.148,39
Total				12.873.934,49

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS

Marcelo Aguiar Lemes
 Presidente

Júlio César Bravo
 Contador
 CRC-MS 01860
 Matr. Nº 80